



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MOÇÃO Nº 135 /2023

Requeremos à Mesa da Câmara Municipal, na forma regimental, seja consignado em ata após aprovação do Plenário, os **VOTOS DE CONGRATULAÇÃO EM APELO** ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que a **“Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442”** seja totalmente rejeitada pelos ministros desta Corte.

Requeremos ainda, que após aprovação seja a presente proposição encaminhada para: **ROSA MARIA PIRES WEBER** - Presidente do STF - Supremo Tribunal Federal; **RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO** - Senador Presidente do Senado Federal e **ARTHUR CESAR PEREIRA DE LIRA** - Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados.

### JUSTIFICATIVA

O resultado do julgamento da ADPF nº 442 será decisivo para o futuro da nossa democracia. Em suma, a ADPF nº 442 tem por objetivo descriminalizar o aborto até a 12ª semana de gestação.

A realidade, contudo, é um pouco diferente. Um jurista mais atento perceberá que a intenção dos subscritores da ação não é parar na permissão para realização do aborto até as 12 semanas de gestação, o que já seria uma afronta ao direito natural da vida, mas ir ainda mais além.

A importância do tema, desse julgamento, para a nossa democracia está nos dois pontos centrais que ele fere: a dignidade da pessoa humana e a separação entre os poderes.

A dignidade da pessoa humana é o fundamento primeiro da Democracia. Cada ser humano tem em si mesmo um valor que ultrapassa qualquer preço, qualquer negociação, qualquer poder. Com uma vida humana não se negocia. Nenhuma vida, por mais indefesa que seja, pode estar sujeita à vontade arbitrária de outra pessoa. Um homem, uma mulher, um idoso, um jovem, uma criança, um bebê,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

*um feto, todos eles são fins em si mesmos, não meios para serem usados de acordo com a utilidade que eventualmente tenham. Essa veneração por cada vida humana é uma conquista da civilização, e sempre que foi abandonada nos levaram às piores páginas da história da humanidade.*

*A procedência da ADPF nº 442 representará um retrocesso inimaginável! Por acabar de vez com uma vida, cheia de possibilidades e futuros, o aborto é um retrocesso enorme! É destruir uma vida inocente, roubar-lhe a chance de vir à luz, de viver, e de poder, assim como nós, fazer a experiência humana da qual fazem parte sofrimentos e alegrias. A gestante pode sim estar passando por momentos difíceis, mas o aborto jamais será a solução.*

*É preciso gritar em alto e bom som, por cima dos telhados e prédios de todo o Brasil: nós escolhemos as duas vidas! É preciso proteger a dignidade da vida humana, em todas as fases de seu desenvolvimento. Sem esse respeito e essa proteção, nunca haverá democracia plena.*

*Ainda que alguém pudesse não reconhecer o direito à vida desde o início da concepção, é preciso recordar que o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica - tratado internacional de direitos fundamentais. Este pacto foi incorporado ao direito interno, por decisão da Suprema Corte, que reconhece explicitamente que a vida começa na concepção. Portanto, o tratado dispõe que o nascituro tem direito à dignidade humana como qualquer pessoa que já tenha nascido.*

*É no mínimo assustador saber que os ministros da Suprema Corte do Brasil possam decidir que um nascituro de 12 semanas, praticamente perfeito e completo na sua formação, seja considerado um não humano e que não mereça proteção desde a sua concepção.*

*O segundo ponto essencial é que a ADPF nº 442 fere a separação entre os poderes. O povo brasileiro já se manifestou, por meio de seus representantes legalmente eleitos, de forma claramente contrária ao aborto. O código penal o proíbe. Todas as tentativas de alterar essa legislação não prosperaram no Congresso Nacional. Portanto, já ficou demonstrado que o povo brasileiro é contra o aborto.*

*A ADPF nº 442 se mostra um artifício ardiloso para legalizar o aborto, pois é sabido que Congresso Nacional, verdadeiro representante do povo, não é a favor da liberação do aborto e nunca será. Diante disso, aqueles que querem a*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

*legalização dessa prática no Brasil voltam-se para o Judiciário para levar sua pauta adiante.*

*Além do mais, fazemos coro ao discurso do Deputado Estadual Rogério Santos, que assim se pronunciou recentemente na ALESP:*

*Todas as tentativas de alterar essa legislação não prosperaram no Congresso Nacional. Isso porque o Congresso se omitiu, ou não quis tratar do tema? Não! Mas porque o povo brasileiro é contra o aborto. Diante disso, aqueles que querem a legalização dessa prática no Brasil se voltaram para o Judiciário para levar sua pauta. Mas como 11 juízes, que nunca receberam um voto sequer, podem contrariar a expressa vontade da população? Esse tipo de ativismo judicial causa um desequilíbrio grave no funcionamento da nossa Democracia: o Judiciário passa a tomar o lugar do Legislativo, e as pautas mais polêmicas deixam de ser objeto dos debates políticos, e passam a ser decididas nos gabinetes de ministros... Onde está a separação entre os poderes? Onde está o respeito à vontade popular? Onde está a Democracia?*

*A legalização do aborto não é aceitável de forma alguma, mas fazê-lo por meio de decisão judicial é um verdadeiro atentado à Democracia. Num corpo saudável, cada órgão exerce uma função; e no sistema político de um país não pode ser diferente.*

*Neste cenário, é necessário que estejamos atentos para como tem sido utilizada a palavra democracia. Muitas vezes esta palavra tem sido usada com fins de implantar no Brasil uma política que não tem o mínimo apoio popular. É salutar lembrarmos que, os regimes ditatoriais pelo mundo se implantaram com argumentos muito semelhantes. Portanto, devemos vigiar!*

*Nessa esteira, a presente Moção serve para expressar discordância com a ADPF nº 442, que, inclusive, já foi objeto de audiências públicas no STF, bem como para encorajar vereadores de outras cidades, prefeitos, deputados e senadores a se unirem, como representantes eleitos pelo povo, contra a usurpação de poderes.*

*Que o Supremo Tribunal Federal reconheça que o âmbito correto para esse tipo de decisão é o Parlamento e, se aceitar analisar o tema, julgue improcedente o pedido, em respeito à vida dos milhares, dos milhões de brasileiros que estão por nascer. Um país que não protege a vida de seus filhos e que não respeita a separação entre os poderes já se perdeu no caminho. Digamos, pois, não à ADPF nº 442. Esse é o nosso apelo ao STF que se faz em consonância com o apelo da vasta maioria dos brasileiros.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Em razão do exposto, os vereadores subscreventes requerem, após aprovação em Plenário, seja consignada em ata a presente Moção de Apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442 seja totalmente rejeitada pelos ministros desta Corte.*

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR DARIO GOMES DE OLIVEIRA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOSÉ LUIS NIERI**  
*Presidente da Câmara Municipal*